



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 230/2026, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

**PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE — CPPD DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA — IFFar**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Eleitoral Complementar para escolha de membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar**.

1. DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR

1.1. O processo eleitoral complementar será conduzido e acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, com constituição de comissão eleitoral central e se justifica pela necessidade de preenchimento de vagas remanescentes da composição atual, designada por meio da [Portaria Eletrônica nº 1750/2025](#).

1.2. A comissão eleitoral foi constituída por representação indicada pela CPPD e formalizada por meio da Portaria Eletrônica nº 616, de 15 de maio de 2026.

1.3. Os documentos referentes a este processo eleitoral complementar serão reunidos no Processo Nº [23873.005008/2025-55](#).

2. DAS VAGAS

2.1. Os *campi* com até 70 (setenta) docentes devem eleger 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente na CPPD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.2. Os *campi* com mais de 70 (setenta) docentes devem eleger 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente na CPPD.

2.3. A definição do número de docentes por unidade segue a tipologia dos *campi*, definida na [Portaria MEC nº 411, de 7 de maio de 2024](#).

2.4. O quantitativo de vagas deste edital complementar é o seguinte:

Unidades	Membros reconduzidos	Vagas
Alegrete	1	3
Jaguari	1	2
Santo Ângelo	1	3

2.5 Os *campi* Frederico Westphalen, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Augusto, São Borja, São Vicente do Sul e Uruguaiana mantém sua composição conforme [Portaria Eletrônica nº 1750/2025](#).

2.6. O processo eleitoral complementar obedecerá às datas previstas no cronograma constante no Anexo I, sempre em dias úteis e horários de expediente oficial.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato da representação eleita por este certame é de 2 (dois) anos, a contar da data de emissão da portaria, de forma a complementar a composição atual, designada por meio da [Portaria Eletrônica nº 1750/2025](#).

3.1.1. A solicitação de emissão de portaria deve ocorrer por despacho, vinculado ao Processo Nº [23873.005008/2025-55](#), após a primeira reunião da comissão, conforme o cronograma disposto no Anexo I.

3.1.2. Na solicitação de emissão de portaria, devem constar os nomes do (a): presidente, vice-presidente e dos (as) secretários (as).

3.2. Conforme previsto no Regulamento da CPPD do Instituto Federal Farroupilha, [Resolução Consup Nº 16, de 10 de julho de 2025](#), os membros atuais podem ser reconduzidos por uma vez para o período subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores Docentes do Quadro de pessoal ativo permanente, em exercício nas respectivas unidades do IFFar, nos termos do artigo 3º da [Resolução Consup Nº 16, de 10 de julho de 2025](#).

4.2. Fica vedada a inscrição de candidatos à CPPD para:

- I – Servidores docentes que sejam membros do Consup; e
- II – Servidores docentes ocupantes de cargos de Direção.

4.3. A candidatura será formalizada por meio de inscrição, com o preenchimento da ficha constante no Anexo II do presente edital, a qual deve ser entregue via e-mail, no seguinte endereço: comissaoeleitoral.cppd@iffarroupilha.edu.br.

4.4. A Lista definitiva de candidatos inscritos será publicada e pode ser consultada seguindo o cronograma constante no Anexo I do presente edital.

4.5. Não é permitida a realização de campanha eleitoral.

4.6. Não havendo inscritos em algum *campus* ou caso o número de inscritos seja inferior ao disposto no quadro de vagas (item 2.4), os membros remanescentes desta comissão nos referidos *campi* deverão convocar reunião para definição de membros por aclamação, registrando em ata com a assinatura de todos os presentes.

4.6.1. Não havendo candidatos em número suficiente para compor a CPPD nos *campi* com mais de 70 (setenta) docentes, pode-se optar pela composição mínima, devendo esta decisão constar na ata.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação no Processo eleitoral complementar de membros da CPPD ocorrerá por meio de formulário eletrônico do Google, de acordo com o cronograma do presente no anexo I.

5.2. Poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde se encontrarem lotados, todos os docentes do quadro de servidores ativo permanente do IFFar.

5.3. O voto é facultativo.

5.4. O eleitor poderá exercer seu direito de voto unicamente no seu *campus* de lotação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos ocorre pela extração do resultado do Google formulários.

6.2. Conforme estabelecido pela [Resolução Consup Nº 16, de 10 de julho de 2025](#), serão classificados como eleitos os candidatos que obtiverem maior votação em cada *campus*, correspondente ao número de vagas.

6.2.1. Para os *campi* que possuem 2 (duas) vagas no edital, o candidato mais votado exercerá o mandato como titular e o segundo mais votado atuará como suplente.

6.2.2. Para os *campi* que possuem 1 (uma) vaga no edital, o candidato mais votado atuará como suplente.

6.3. Em caso de igualdade no número de votos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com o artigo 7º, § 3º da [Resolução Consup Nº 16, de 10 de julho de 2025](#):

I – maior tempo de docência na Instituição; e

II – maior idade.

6.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 6.3, será realizado sorteio para definição do(a)s candidato(a)s eleito(a)s.

6.5. Os resultados serão publicados conforme o cronograma constante no Anexo I.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente justificado, utilizando o formulário constante no Anexo III, no período estabelecido no cronograma deste processo de eleição (Anexo I).

7.2. O formulário preenchido e assinado deve ser enviado para o e-mail: comissaoeleitoral.cppd@iffarroupilha.edu.br

7.3. O resultado dos Recursos e o Resultado do Processo Eleitoral Complementar serão divulgados conforme o cronograma constante no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (Tecnologia da Informação e Comunicação) que impeçam o envio e/ou recebimento dos documentos necessários para a inscrição ou recurso dentro do período estipulado, conforme o cronograma constante no Anexo I.

8.2. Não serão aceitas as submissões de inscrição e documentação em formato físico, nem qualquer outra forma de envio que não seja a especificada neste edital.

8.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

Santa Maria/RS, 5 de agosto de 2026.

NÍDIA HERINGER
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições de candidatos a membros da CPPD	06/08 a 17/08/2026
Lista preliminar de eleitores aptos a votar	12/08/2026
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	13/08/2026
Período de análise dos recursos	16/08/2026
Resultado dos Recursos e Lista definitiva de eleitores aptos a votar	17/08/2026
Lista Preliminar de candidatos inscritos	18/08/2026
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de candidatos inscritos	19/08/2026
Período de análise dos recursos	20/08/2026
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de candidatos inscritos	23/08/2026
Processo de consulta nos <i>campi</i>	24/08/2026
Apuração dos votos pela Comissão eleitoral	25/08/2026
Resultado Preliminar do Processo Eleitoral Complementar	25/08/2026
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar	26/08/2026
Prazo para realização das reuniões para definição de membros por aclamação (se necessário)	26/08/2026
Análise dos Recursos	29/08/2026
Prazo para envio das atas das reuniões para definição de membros por aclamação (se necessário)	29/08/2026
Resultado dos Recursos e Resultado do Processo Eleitoral Complementar	30/08/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DE MEMBROS DA CPPD
Nome:
Campus:
E-mail:
Matrícula/Siape:
DECLARAÇÃO Declaro que li o Regulamento da CPPD (Resolução Consup Nº 16, de 10 de julho de 2025) e o Edital nº 230/2026 do IFFar, que regem o Processo Eleitoral Complementar dos representantes da CPPD do IFFar e estou ciente do disposto nos referidos documentos, assim como declaro que não possuo Cargo de Direção nem sou membro do Consup. _____ Assinatura do(a) candidato(a) _____, _____ de agosto de 2026. *A presente ficha de inscrição deverá ser preenchida e enviada via e-mail para a Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone Celular:	Siape:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO:	